



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

Ofício nº 1325/2015

Em 23 de julho de 2015

~~PROJETO DE LEI~~  
PROJETO DE LEI

149 /15

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente da Câmara Municipal  
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, nos termos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Ilustre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei.

A intenção desta propositura é homenagear a saudosa Funcionária Pública **MARLENE DO CARMO TULIO** atribuindo seu nome ao espaço destinado a formação e capacitação de mulheres para geração de emprego e renda, localizado no Centro de Referência da Mulher "Professora Doutora Heleieth Iara Bongiovani Saffioti", desta cidade.

Segue em anexo breve relato da trajetória de vida da homenageada e cópia da certidão de óbito.

Tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres Vereadores, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

15:30 27/07/2015 003565 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº

149 115

Denomina Espaço de Capacitação e Formação MARLENE DO CARMO TULIO e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica denominado MARLENE DO CARMO TULIO o espaço destinado a formação e capacitação de mulheres para geração de emprego e renda, localizado na área interna do Centro de Referência da Mulher “Professora Doutora Heleieth Iara Bongiovani Saffioti”, desta cidade.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) de julho de 2015 (dois mil e quinze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

## MARLENE DO CARMO TULIO

Nasceu em 09 de novembro de 1949 na cidade de Santa Lúcia, sendo a primeira filha do casal Antonio Túlio e Maria Aparecida Julianetti Tulio, tendo como irmãos: Maria Teresa, Maria José, Vera Lucia, José Aparecido, Sebastião, Francisco Carlos, Antonio Brito, Ronaldo Domingos, e Marcio Henrique.

Começou a trabalhar na adolescência como empregada doméstica, depois em 10 de novembro de 1989 foi contratada como auxiliar de cozinha no Instituto Araraquarense de Psiquiatria - IAP onde permaneceu até 07 de junho de 1990.

Em 19 de junho de 1990, foi admitida como Cobradora da Companhia Troleibus Araraquara, onde após um tempo veio a exercer a função de Motorista do Transporte Coletivo Urbano.

Em 01 de junho de 1998, através de concurso público, foi admitida como Motorista pela Prefeitura Municipal de Araraquara, onde prestou serviços em vários setores da Administração Pública, trabalhando inclusive como Motorista de Caminhão.

Em 12 de abril de 2001, foi designada para ser a Motorista do Centro de Referência da Mulher, onde permaneceu prestando serviços até a data do seu falecimento em 13 de novembro de 2012.

Podemos dizer que Marlene foi a primeira funcionária de carreira do Centro de Referência da Mulher, e que também que nos 14 anos de existência do Centro, ela foi a funcionária que mais tempo prestou serviços, foram vários deslocamentos, vários plantões, vários abrigamentos, várias viagens. Sempre que acionada lá estava ela, não importava dia, noite, madrugada, calor, frio, sol, chuva. Marlene sempre foi um exemplo de funcionária.

Na vida pessoal casou-se em 01 de julho de 1972 com José Armando Mascia e desde enlace nasceram os filhos, Adriano Cristiano Mascia, Michel André Mascia e André Cristiano Mascia.

Marlene foi uma mulher honesta, trabalhadora, caridosa, dedicando toda a sua vida ao bem estar da família, preocupando-se em dar formação profissional e de caráter a todos os filhos, lutando para isso com muita labuta para atingir tal ideal, o que conseguiu com grande êxito, pois está é a maior herança que um pai e uma mãe podem deixar para seus filhos.

PÁGINA SUPRIMIDA

Informação pessoal - Falecimento em 13/11/2012. Acesso restrito, de acordo com o artigo 31, da Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/11.